

POLÍTICA DE GERENCIAMENTO DE FRAUDES

SPC GRAFENO INFRAESTRUTURA E TECNOLOGIA PARA O SISTEMA FINANCEIRO S.A.

Política de Gerenciamento de Fraudes	Código: POL.RIS.11
Área: Riscos e Controles Internos	Criado em: 08/08/2023
Diretoria: Riscos, CI, Compliance e SI	Revisão: 02

SUMÁRIO

1. OBJETIVO	3
2. ABRANGÊNCIA.....	3
3. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA	3
4. ALÇADAS DE APROVAÇÃO	3
5. DEFINIÇÕES GERAIS	3
6. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES.....	4
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO	4
COMITÊ DE GERENCIAMENTO DE RISCOS, COMPLIANCE E SI.....	4
ÁREA DE RISCOS, CI, COMPLIANCE E SI	4
AUDITORIA INTERNA	5
7. DIRETRIZES.....	5
7.1. IDENTIFICAÇÃO E COMPREENSÃO DOS RISCOS	5
7.1.1. Atos de Corrupção	5
7.1.2. Fraudes.....	5
7.2. REQUISITOS DE SEGURANÇA E SIGILO.....	6
7.3. ADERÊNCIA REGULATÓRIA	6
7.4. MONITORAMENTO, DETECÇÃO E RESOLUÇÃO DE FRAUDES	6
7.4.1. Cenários de Fraudes e Responsabilidades	7
7.5. COMUNICAÇÃO E MELHORIA CONTÍNUA.....	7
7.6. TREINAMENTO, DIVULGAÇÃO E COMPARTILHAMENTO DE INFORMAÇÕES	8
8. CANAL DE DENÚNCIA.....	8
9. DISPOSIÇÕES GERAIS	8
9.1. VIGÊNCIA.....	8
9.2. CASOS OMISSOS	8
9.3. DIVISIBILIDADE	9
10. REVISÃO DA POLÍTICA.....	9
11. VIOLAÇÕES	9
12. CONTROLE DE VERSÕES	9

Política de Gerenciamento de Fraudes	Código: POL.RIS.11
Área: Riscos e Controles Internos	Criado em: 08/08/2023
Diretoria: Riscos, CI, Compliance e SI	Revisão: 02

1. OBJETIVO

A presente Política tem como objetivo estabelecer diretrizes para identificação, prevenção, detecção e resposta a fraudes na SPC Grafeno Infraestrutura e Tecnologia para o Sistema Financeiro S.A. (“Companhia”), abrangendo produtos, serviços e processos. Essa política visa proteger a Companhia, seus participantes e os sistemas do mercado financeiro com os quais há relacionamento.

2. ABRANGÊNCIA

Este documento é aplicável a todos os colaboradores, administradores, fornecedores e prestadores de serviços da Companhia, em conformidade com a Resolução BCB nº 304/23.

3. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

- Código de Ética e Conduta
- Política de Gerenciamento de Riscos e Controles Internos
- Manual de Operações
- Manual de Operações fora do padrão
- Regulamento do Sistema
- Resolução BCB nº 304/2023 - Regulamenta a atividade de Registro de Ativos Financeiros

4. ALÇADAS DE APROVAÇÃO

- Área de Riscos, CI e Compliance – responsável pela elaboração e revisão da Política.
- Comitê de Riscos, Compliance e SI – responsável pela revisão e aprovação da Política.
- Conselho de Administração – responsável pela aprovação final desta Política.

5. DEFINIÇÕES GERAIS

- **Corrupção:** refere-se à utilização de poder ou autoridade para obter vantagens e utilizar recursos públicos ou privados em benefício próprio, de familiares ou amigos;
- **Fraude:** crime cometido por indivíduos encarregados de supervisionar atividades operacionais e/ou financeiras. Pode ser caracterizada como uma ação maliciosa ou astuta, realizada de má-fé, com o intuito de ocultar a verdade ou evitar o cumprimento de obrigações, prejudicando interesses de terceiros ou da coletividade. As fraudes podem ser

Política de Gerenciamento de Fraudes	Código: POL.RIS.11
Área: Riscos e Controles Internos	Criado em: 08/08/2023
Diretoria: Riscos, CI, Compliance e SI	Revisão: 02

internas, realizadas por colaboradores da instituição em benefício próprio, ou externas, quando promovidas por terceiros ou em conluio com colaboradores em benefício de terceiros;

- **Conluio:** refere-se a um acordo malicioso, combinado entre duas ou mais pessoas, com o objetivo de fraudar ou enganar uma terceira parte ou de evitar o cumprimento da lei.
- **Vantagem Indevida:** abrange qualquer coisa de valor, não se limitando apenas a pagamentos em dinheiro. Pode incluir presentes, favores, viagens, entretenimento e outros benefícios que possam ser valorizados pela pessoa a quem a vantagem é oferecida ou prometida;

6. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

O Conselho de Administração deve estabelecer políticas e diretrizes claras para a prevenção e combate a fraudes e corrupção, assegurando a existência de mecanismos eficazes de controle interno para identificar e mitigar riscos relacionados. É essencial promover uma cultura organizacional que valorize a integridade, a transparência e o comportamento ético, realizando a identificação e avaliação contínuas dos riscos de fraude e corrupção para garantir a implementação de medidas adequadas.

Adicionalmente, o Conselho deve garantir que todas as denúncias de fraude e corrupção sejam investigadas de forma apropriada e independente, assegurando que as investigações sejam conduzidas com a devida diligência para manter a integridade e a confiança na Companhia.

COMITÊ DE GERENCIAMENTO DE RISCOS, COMPLIANCE E SI

O Comitê de Gerenciamento de Riscos, Compliance e Segurança da Informação é responsável por avaliar e monitorar as exposições de riscos da Companhia, garantindo que seu gerenciamento esteja alinhado com as políticas vigentes. Deve tomar ciência dos riscos corporativos e acompanhar as atividades da auditoria interna e da área de controles internos, assegurando que as rotinas, práticas e procedimentos estejam em conformidade com as políticas, regulamentos e leis aplicáveis.

O Comitê também aprecia os relatórios emitidos pelos órgãos reguladores e auditorias, mantém registros de suas deliberações e decisões, e recebe e avalia relatórios sobre os controles da Companhia. A análise desses relatórios visa verificar a efetividade e consistência dos controles com a natureza e o nível de risco das operações realizadas pela Companhia.

ÁREA DE RISCOS, CI, COMPLIANCE E SI

A Área de Riscos, Compliance, Controles Internos e Segurança da Informação deve propor medidas disciplinares para corrigir problemas e mitigar riscos à Companhia. Além disso, é responsável por

Política de Gerenciamento de Fraudes	Código: POL.RIS.11
Área: Riscos e Controles Internos	Criado em: 08/08/2023
Diretoria: Riscos, CI, Compliance e SI	Revisão: 02

elaborar relatórios finais de investigações sobre atos de fraude e corrupção, que serão encaminhados aos colaboradores e/ou ao órgão responsável pela implementação das medidas disciplinares necessárias.

AUDITORIA INTERNA

A Auditoria Interna deve realizar revisões periódicas e atualizar os processos relacionados à fraude, integrando essas atividades ao gerenciamento de risco operacional e ao processo de auditoria interna, especialmente após mudanças significativas. Além disso, é responsável por manter uma comunicação contínua com a auditoria independente para reportar a identificação de eventos de fraude.

7. DIRETRIZES

7.1. IDENTIFICAÇÃO E COMPREENSÃO DOS RISCOS

A Companhia realiza uma análise abrangente para identificar e compreender os riscos e possibilidades de fraude em seus produtos, serviços e processos.

O processo da gestão de riscos considera a identificação do perfil de exposição e tolerância a riscos (apetite por risco) através da avaliação do ambiente interno e externo.

Essa análise considera tanto os riscos individuais como os coletivos, abrangendo a Companhia, seus participantes e outros sistemas do mercado financeiro com os quais haja relacionamento.

7.1.1. Atos de Corrupção

A SPC Grafeno é contrária a qualquer tipo de conduta de seus Colaboradores e/ou Parceiros que possa ser tipificada como crime, contravenção e/ou ilícito civil. A comunicação dessas ocorrências deve ser feita imediatamente por meio do canal de denúncia, garantindo a confidencialidade das informações compartilhadas.

7.1.2. Fraudes

É responsabilidade de todos os diretores, colaboradores, clientes, fornecedores e parceiros prevenir, identificar e comunicar fragilidades nos processos e sistemas que possam levar a fraudes internas, externas, contábeis, de acesso ou operações não autorizadas. A comunicação dessas ocorrências deve ser feita imediatamente por meio do canal de denúncia, garantindo a confidencialidade das informações compartilhadas.

Política de Gerenciamento de Fraudes	Código: POL.RIS.11
Área: Riscos e Controles Internos	Criado em: 08/08/2023
Diretoria: Riscos, CI, Compliance e SI	Revisão: 02

7.2. REQUISITOS DE SEGURANÇA E SIGILO

A Companhia, na execução de suas atividades, adota procedimentos e controles adequados para garantir a confidencialidade, integridade e disponibilidade dos dados compartilhados, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Banco Central do Brasil.

Os requisitos observados pela Companhia abrangem medidas de segurança adequadas, tais como controles de acesso, autenticação, criptografia, monitoramento de transações e sistemas, e segregação de funções, conforme disposto na Política de Segurança da Informação e Cibernética da Companhia.

7.3. ADERÊNCIA REGULATÓRIA

A aderência regulatória no contexto da gestão de risco operacional e prevenção de fraudes é essencial para garantir a segurança e integridade dos produtos, serviços e processos. De acordo com o Art. 68 da Resolução BCB 304/23, é necessário que a estrutura de gestão de risco operacional preveja a identificação e a compreensão dos riscos e das possibilidades de fraude, considerando tanto a própria IOSMF quanto seus participantes e outros Sistemas de Mercado Financeiro (SMF) com os quais há algum tipo de relacionamento. Essa abordagem abrangente assegura que todos os aspectos e potenciais vulnerabilidades sejam devidamente identificados e compreendidos para mitigar os riscos de fraude.

Além disso, a definição e implementação de requisitos de segurança para prevenção, detecção e resposta a fraudes são fundamentais. Estes requisitos devem ser estabelecidos pela IOSMF e observados tanto por ela quanto pelos seus participantes. A promoção da conformidade com esses requisitos inclui a execução de planos de ação para mitigar vulnerabilidades identificadas durante a avaliação interna e externa, o que garante que as medidas de segurança estejam sempre atualizadas e eficazes contra fraudes.

A aderência regulatória também envolve a promoção contínua de treinamento, divulgação e compartilhamento de informações para a gestão de fraudes, respeitando as leis de sigilo bancário e proteção de dados. É crucial responder de forma tempestiva a indícios de fraudes, aproveitando o aprendizado obtido para aprimorar continuamente as práticas de gestão de fraudes, incluindo a coordenação com outras IOSMFs. Esse ciclo de aprendizado e melhoria contínua é vital para manter a eficácia das práticas de prevenção e detecção de fraudes, assegurando a integridade e segurança do ambiente financeiro.

7.4. MONITORAMENTO, DETECÇÃO E RESOLUÇÃO DE FRAUDES

A SPC Grafeno estabelece um processo operacional para identificar e prevenir atividades fraudulentas dentro da Companhia. Isso envolve a implementação de ferramentas e processos contínuos para monitorar operações e transações, detectar sinais de fraudes em potencial e responder rapidamente a incidentes para minimizar danos. O foco é garantir a integridade dos processos, proteger ativos e informações, e assegurar conformidade com regulamentos e políticas internas, promovendo uma cultura de transparência e responsabilidade:

Política de Gerenciamento de Fraudes	Código: POL.RIS.11
Área: Riscos e Controles Internos	Criado em: 08/08/2023
Diretoria: Riscos, CI, Compliance e SI	Revisão: 02

Monitoramento e Detecção: Análise constante das transações registradas para identificar atividades suspeitas. Sempre que possível, configurar alertas automáticos para transações que possam indicar fraudes. Interação contínua com outras registradoras para troca de informações sobre registros duplicados e movimentações anômalas.

Investigação: Quando uma fraude é suspeita, deve ser iniciada uma investigação detalhada. O processo envolve a coleta e análise de dados, revisão de documentos e, se necessário, entrevistas com envolvidos. Todo o processo é cuidadosamente documentado, e relatórios detalhados devem ser preparados.

Resolução: Com base nas descobertas da investigação, são implementadas ações corretivas para evitar a recorrência de fraudes. Estas ações podem incluir ajustes em procedimentos, atualizações em controles de segurança ou outras medidas necessárias para fortalecer o sistema.

7.4.1. Cenários de Fraudes e Responsabilidades

A SPC Grafeno pode enfrentar alguns desafios no combate às fraudes. Seguem alguns dos principais cenários de fraude e as equipes responsáveis por lidar com cada um deles:

Duplicação de registros: Quando uma mesma transação é registrada em múltiplas plataformas para obter benefícios indevidos, a rede de Interoperabilidade das IOSMFs é responsável por implementar controles eficazes para detectar e prevenir esse tipo de atividade fraudulenta.

Falsificação de documentos: O uso de documentos falsos para registrar operações financeiras é uma preocupação constante. Nesse caso, a equipe de Relacionamento com o Cliente é responsável por validar a autenticidade dos documentos e identificar quaisquer irregularidades.

Alteração indevida de dados: Modificações não autorizadas nos registros financeiros também representam um risco significativo. A equipe de segurança da informação desempenha um papel crucial na implementação de controles de acesso e monitoramento de atividades suspeitas.

Acesso não autorizado: O acesso não autorizado à nossa plataforma por pessoas mal-intencionadas é outro desafio que a equipe de segurança da informação precisa abordar de maneira proativa, garantindo a integridade e a confidencialidade dos dados.

Movimentação Fora do Padrão: A realização de transações fraudulentas no sistema é um cenário grave que envolve a atuação da equipe Operações, Riscos e Segurança da Informação, para identificar e investigar essas atividades, e a equipe de Relacionamento com o Cliente, para resolver qualquer impacto aos nossos clientes.

7.5. COMUNICAÇÃO E MELHORIA CONTÍNUA

Comunicação com clientes/participantes: Deve-se manter uma comunicação clara e eficaz com os clientes é essencial. Informamos os clientes sobre qualquer atividade fraudulenta que possa afetá-los e oferecemos orientações sobre como proteger suas operações.

Política de Gerenciamento de Fraudes	Código: POL.RIS.11
Área: Riscos e Controles Internos	Criado em: 08/08/2023
Diretoria: Riscos, CI, Compliance e SI	Revisão: 02

Comunicação com outras IOSMFs: De acordo com a Resolução BCB 304/23, espera-se o compartilhamento de informações para a gestão de fraudes, respeitando as leis de sigilo bancário e proteção de dados.

Relacionamento com autoridades: Devem ser relatadas as fraudes significativas às autoridades reguladoras, como o Banco Central do Brasil, garantindo que todas as exigências regulatórias sejam cumpridas.

Revisão e avaliação: Necessário revisar e avaliar continuamente a eficácia do processo de gerenciamento de fraudes. Esta avaliação permite identificar áreas para melhorias e garantir que o processo esteja sempre atualizado para enfrentar novas ameaças e vulnerabilidades.

Auditorias e Ajustes: Com base nos trabalhos de auditorias internas regulares, deve-se ajustar os procedimentos conforme necessário, para manter a eficácia do gerenciamento de fraudes.

7.6. TREINAMENTO, DIVULGAÇÃO E COMPARTILHAMENTO DE INFORMAÇÕES

A empresa deve promover de forma contínua treinamentos, divulgação e compartilhamento de informações sobre a gestão de fraudes.

Essas ações visam aumentar a conscientização, sem prejuízo da Lei de Proteção de Dados Pessoais e Sigilo Bancário.

8. CANAL DE DENÚNCIA

Como o objetivo de assegurar o recebimento de denúncias de indícios de ações de corrupção e fraudes, se torna disponível o canal de denúncias, que tem como objetivo receber, apurar e solucionar demandas, sejam estas de colaboradores, clientes, usuários, parceiros ou fornecedores, atentando para o descumprimento de dispositivos legais de qualquer natureza e/ou normativos internos aplicáveis à Companhia. Link de acesso: <https://canal.ouvidordigital.com.br/spcgrafeno>

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. VIGÊNCIA

Esta Política vigorará por prazo indeterminado.

9.2. CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão regulados pelo Conselho de Administração da Companhia, conforme necessário.

Política de Gerenciamento de Fraudes	Código: POL.RIS.11
Área: Riscos e Controles Internos	Criado em: 08/08/2023
Diretoria: Riscos, CI, Compliance e SI	Revisão: 02

9.3. DIVISIBILIDADE

A invalidade ou ineficácia de qualquer disposição desta Política não afetará os demais dispositivos, que permanecerão em pleno vigor e efeito.

10. REVISÃO DA POLÍTICA

Esta Política poderá ser revisada anualmente. Eventuais correções ou aprimoramentos devem ser objeto de recomendação ao Conselho de Administração.

11. VIOLAÇÕES

As violações dos termos da presente Política serão examinadas pelo Comitê de Ética da SPC Grafeno, poderá aplicar as ações disciplinares descritas na Política de Consequências, reportando ao Conselho de Administração.

12. CONTROLE DE VERSÕES

Versão	Data	Responsável	Ocorrência
1.0	08/08/2023	Riscos, CI e Compliance	Elaboração do documento
1.0	18/08/2023	Diretor de Riscos, CI e Compliance	Revisão do documento
1.0	15/09/2023	Comitê de Gerenciamento de Riscos	Revisão / Aprovação do documento
1.0	29/09/2023	Conselho de Administração	Aprovação do documento
2.0	05/08/2024	Área de Compliance e Riscos	Revisão do documento
2.0	27/08/2024	Comitê de Riscos, Compliance e SI	Revisão do documento
2.0	03/10/2024	Conselho de Administração	Aprovação final do documento